



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (INFERIORES/SUPERIORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O prédio sede da Câmara Municipal de Limoeiro, situado na Rua da Matriz nº134, bairro: centro, neste município, remonta séculos desde a sua construção, sendo imprescindível a realização de ações de manutenção e conservação do mesmo, e dentre tais ações destacamos os serviços de Controle de pragas urbana, conforme encontra-se regulamentada através do Art. 4º, inciso II – Seção III – RDC/ANVISA nº 52 de 22 de outubro de 2009.

Considerando que conforme levantamento de dados, a última ação relacionada a tais serviços ocorreu em novembro de 2023, devendo ser renovada a cada 6 (seis) meses, para que assim possamos:

- Erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, cupins, polias, aranhas, formigas e mosquitos, observados nos imóveis administrativos desta municipalidade;
- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- Preservação e integridade da saúde dos servidores, prestadores de serviço e usuários dos serviços prestados no âmbito desta **Casa Legislativa – Professor Agripino Almeida**.

A Câmara Municipal de Limoeiro, visando garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários e visitantes, além de preservar a integridade das instalações públicas, considera essencial a contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização. Esses serviços incluem desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos (profilaxia de pragas aladas), bem como a limpeza de caixas de água. Esta iniciativa é embasada nas especificações detalhadas do Termo de Referência e apresenta-se como uma medida indispensável por diversos motivos.

A presença de pragas urbanas como insetos, roedores, cupins, pombos e morcegos representa sérios riscos à saúde pública, propagando doenças e causando alergias. A proliferação dessas pragas nas dependências da Câmara Municipal compromete a segurança sanitária dos espaços e o bem-estar de todos os que frequentam o local. Portanto, a execução de serviços de dedetização e profilaxia é fundamental para a prevenção de enfermidades e a promoção de um ambiente seguro.

As pragas urbanas, especialmente cupins e roedores, causam danos estruturais significativos em edificações e mobiliários. A ausência de controle adequado pode levar à deterioração de documentos, móveis e estruturas físicas, resultando em elevados custos de reparação e reposição. A contratação de serviços especializados de descupinização e desratização visa proteger e preservar o patrimônio público, garantindo a longevidade dos bens materiais da Câmara Municipal.

A limpeza de caixas de água é uma exigência regulamentar prevista nas normas de saúde pública e vigilância sanitária, que estipulam a manutenção periódica para assegurar a qualidade da água consumida e utilizada nas instalações. A contratação de empresa qualificada para este serviço é necessária para garantir a conformidade com as normas vigentes, evitando riscos de contaminação e penalidades legais.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

A execução de serviços de dedetização e limpeza de caixas de água requer expertise técnica, equipamentos adequados e produtos especializados, que só uma empresa qualificada pode oferecer. A contratação de profissionais capacitados assegura a eficiência das intervenções e a efetividade das medidas preventivas e corretivas adotadas, minimizando os riscos e maximizando os resultados.

Um ambiente livre de pragas e com água de qualidade refletirá diretamente no bem-estar e na produtividade dos funcionários da Câmara Municipal. Além disso, transmite uma imagem de cuidado e responsabilidade institucional para a comunidade, reforçando a confiança pública nas ações do poder legislativo local.

A contratação da empresa para a prestação desses serviços será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei 14.133/21. Esta medida é justificada pela urgência e necessidade de garantir a saúde pública, a preservação do patrimônio e a conformidade com as normas sanitárias. A dispensa de licitação permite que a contratação seja feita de forma mais ágil e eficiente, atendendo prontamente às necessidades da Câmara Municipal.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização e limpeza de caixas de água é uma medida essencial para garantir a saúde pública, a segurança sanitária, a preservação do patrimônio público e a conformidade com as normas vigentes. Além disso, a execução eficiente desses serviços promove o bem-estar dos funcionários e usuários das instalações, reforçando a responsabilidade institucional e a confiança pública. A dispensa de licitação, conforme a Lei 14.133/21, justifica-se pela urgência e necessidade de atender prontamente às demandas da Câmara Municipal de Limoeiro, assegurando um ambiente seguro e saudável para todos.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no local indicado pela CONTRATANTE, no endereço relacionados abaixo e conforme - Anexo I.

LOCAL: Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Cidade: Limoeiro/PE CEP.: 55.700-000



E-mail: contratacoesqml@gmail.com | Telefone: +81 3628.0339/+81 98124.9950

**Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:
11.519.626/0001-25**

e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Endereços	CATSER
Serviços de Desinsetização de insetos rasteiros do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	0003417
Serviços de Desratização do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro-PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	
Serviços de Descupinização do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	
Serviços de Desalojamento de morcegos (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	
Serviços de Desalojamento de pombos e aves (PROFILAXIA DE AVES) do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	
Serviços de nebulização: Consiste no controle de insetos na rede de esgotos e fossas sépticas do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	
Serviços de sanitização: Consiste no controle de microorganismos como vírus, bactérias e fungos do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.				
Serviços de Higienização e desinfecção de reservatórios d'água (superiores/inferiores), do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ³	• 32	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000 (pisos: inferior/superior)	13595

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1.1 Serviços de Desinsetização:

Para os serviços de desinsetização contra moscas, traças, percevejos, aranhas, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel conforme a necessidade e o espaço no qual será realizado o serviço.

3.1.2. Serviços de Desratização:

- I. Colocação de cochos com raticida nas áreas internas e externas;
- II. Nas caixas de passagem deve ser utilizado o raticida em pó;
- III. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

3.1.3 Serviços de Descupinação:

São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentro e fora do imóvel. Este, é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.

Tratamento localizado através de pulverização de calda inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula "fipronil".

3.1.4. Serviços de Desalojamento de Pombos e aves:

A presença de pombos e morcegos pode causar transtornos, danos estruturais e representar riscos à saúde. O Desalojamento é essencial para eliminar essas aves e mamíferos, assegurando um ambiente livre dessas pragas.

3.1.5. Serviços de higienização/desinfecção de reservatórios d'água (inferiores/superiores):

Redução dos agentes microbianos da água, como vírus fungos e bactérias. Além de melhorar a qualidade da água para consumo/gasto.

Técnica: Na limpeza de reservatório, fazemos o esgotamento de água da caixa d'água/cisterna para eliminar toda água contaminada. Após isso, fazemos toda limpeza (escovação das bordas, retirada do excesso de resíduos), e em seguida a aplicação do produto - San QB.

Após isso, a caixa d'água/cisterna já estará pronta para ser reabastecida

3.1.6. Sanitização de ambientes :

Redução de agentes microbianos no ambiente, como bactérias, vírus e fungos

Técnica: Na sanitização de ambientes, utilizamos todos os EPI'S recomendáveis, como máscaras, luvas e roupas apropriadas.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

Além do uso de equipamentos como atomizador/nebulizador, que contém o produto - quaternário de amônia.

Faz-se esse procedimento em toda área interna e externa do ambiente

4. DA PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES

4.1. Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização deverão ser executados conforme acordado com o Órgão contratante;

4.2. O prazo para o início dos serviços será imediato contados a partir da emissão da ordem de serviço;

4.3. Além da periodicidade das aplicações abaixo definidas, pode haver revisões extras, durante a vigência do contrato, devido a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extra para a CONTRATANTE;

4.4. Dependendo do setor, a periodicidade do controle será mensal, enquanto para outros será semestral ou anual conforme orientação dos órgãos reguladores, ou acordado com o órgão contratante haja vista sua necessidade, visto que devem ser observadas características de risco de novas infestações como, por exemplo, a existência de buracos e ausência de telas. Embora a Anvisa oriente a dedetização mensal, atualmente, no mercado, existe um consenso de que o serviço deve ser feito, no mínimo, a cada seis meses.

4.2 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

4.2.1 Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter as seguintes características:

4.2.2. Ser local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

4.2.3. Atendam à Resolução RDC 52/09, Lei 7806/17 e demais normas vigentes;

4.2.4. Estarem devidamente registrados liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

4.2.5. Serem permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Obs: A ANVISA é uma agência reguladora independente do MS, e responsável pelo registro de produtos;

4.2.6. Sempre que possível, a dedetização deverá ser com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

4.2.7. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 0103100012.001, Código de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 500.0000.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, monitorando os resultados das aplicações durante todo o período da vigência do serviço;

6.2. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), e a relação (nome e RG) dos executantes dos serviços, que deverá ser encaminhada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia do procedimento;

6.3. Implantar, adequadamente, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da Contratante;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- 6.4. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução dos serviços.
- 6.5 Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, bem como seus acessórios, em perfeitas condições de uso, visando a boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga desses materiais, bem como pelo extravio ou dano;
- 6.6. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 6.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços nas dependências da Contratante, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene recomendáveis;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 6.9. Utilizar, na execução dos serviços, somente produtos aprovados pela ANVISA, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia das aplicações;
- 6.10. A empresa deverá apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes;
- 6.11. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- 6.12. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados;
- 6.13. A CONTRATADA deverá emitir um termo de visita, atestado por servidor responsável pela unidade administrativa onde foi realizada a visita, que deverá acompanhar a nota fiscal, sendo condicionante para o pagamento da fatura. O termo de visita que comprova a execução do serviço deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome do Cliente;
 - Endereço do Imóvel;
 - Praga(s) alvo;
 - Grupo(s) químico(s) do produto(s) utilizado(s);
 - Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próxima; e,
 - Nome do Servidor que executou o serviço;
 - Endereço e telefone da empresa Especializada.
- 6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos;
- 6.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- 6.16. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o Contratante, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a Contratada de suas responsabilidades;
- 6.17. Prestar serviços que estejam devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade;
- 6.18. Marcar, em conjunto com o Gestor, o dia e a hora do início da prestação de serviços, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, salvo serviços de emergência;
- 6.19. Manter nas dependências da Contratante, durante a execução de suas atividades, empregados devidamente uniformizados e portando identificação (crachá). O crachá deverá conter a razão social da contratada, o nome do servidor, o número do registro nesta empresa e ainda o horário de trabalho;



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- 6.20. Somente utilizar, na execução das atividades, funcionários com vínculo trabalhista com a Contratada e responder por quaisquer ônus advindos da relação de emprego;
- 6.21. Responder pelos danos causados a contratante bem como a terceiros, decorrentes de imprudência, imperícia e negligência, assumindo ainda total e integral responsabilidade pelos atos dos seus funcionários;
- 6.22. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.23. Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional na atividade em questão.
- 6.24. Os serviços deverão ser agendados com no mínimo 24h de antecedência, para que todos possam se organizar, colaborando com a boa execução dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- 7.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. O Prestador de serviços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
- 8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o serviço contratado.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à contratada será realizado em parcela única, de forma integral, após apresentação de NF acompanhada da comprovação de execução dos serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após cumprido os procedimentos anteriores e protocolado junto a Tesouraria deste órgão.

10. DOS PRAZOS

- O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme a legislação em vigor.
- O prazo de execução dos serviços acordados será de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviço.

11. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

12. DAS ALTERAÇÕES

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

13. DA PUBLICIDADE

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, conforme previsto na Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá:

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário

FORMA DE EXECUÇÃO: indireta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

15. DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. PESQUISA DE MERCADO

Após pesquisa realizada através do site do TCE/PE, endereço eletrônico: <https://tomeconta.tce.pe.gov.br>, identificamos outros valores, que resultaram no valor médio que irá servir como base para esta contratação, conforme segue:

Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Valor médio	Total estimado
Serviços de Desinsetização de insetos rasteiros do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05 m ²	• R\$ 0,99	• R\$ 526,73
Serviços de Desratização do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro-PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05 m ²	• R\$ 1,09	• R\$ 579,93
Serviços de Descupinização do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05 m ²	• R\$ 1,15	• R\$ 611,86
Serviços de controle de vetores e endemias do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05 m ²	• 1,14	• R\$ 606,54
Serviços de Desalojamento de pombos e aves (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05 m ²	• R\$ 1,18	• R\$ 627,82
Serviços de Desalojamento de morcegos (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com	• M ²	• 532,05 m ²	• R\$ 1,18	• R\$ 627,82



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.				
Serviços de nebulização: Consiste no controle de insetos na rede de esgotos e fossas sépticas do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05 m ²	• R\$ 0,93	• R\$ 494,81
Serviços de sanitização: Consiste no controle de microorganismos como vírus, bactérias e fungos do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05 m ²	• R\$ 0,93	• R\$ 494,81
Serviços de Higienização e desinfecção de reservatórios d'água (superiores/inferiores), do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato	• M ³	• 32	• R\$ 170,57	• R\$ 5.458,24
total				• R\$ 10.028,56

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este procedimento administrativo terá como base o Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e normas posteriores.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As despesas referentes à execução dos serviços contratados, incluindo o uso de materiais de consumo, máquinas e equipamentos utilizados, constantes nesta especificação, correrão a expensas da empresa prestadora de serviços;

18.2. A aplicação de reforços não implicará ônus adicionais para a Prestadora de serviços.

Eunice Euclides de Barros
Chefe da Divisão Administrativa



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO I

EXIGÊNCIAS PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As propostas e respectivas documentações, serão recepcionadas na forma presencial, junto a Comissão de contratação, entre os dias 02/12 a 05/12/2024, das 07:30 às 13:30h, na Rua da Matriz nº134, Centro, Limoeiro/PE CEP.: 55.700-000.

1. PROPOSTAS:

- A) Elaboradas em papel timbrado da empresa, no qual conste os dados de CNPJ, endereço, dados de contato, e-mail;
- B) Deverá ser apresentado valor unitário e total dos serviços conforme modelo em anexo (DOC.01) em anexo;
- C) Deverá ser assinada por seu representante legal e/ou procurador, neste último caso anexar cópia da procuração e documento oficial com foto;

2. DOCUMENTAÇÃO:

- A) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;
- B) Contrato Social e alterações (quando for o caso) ou outro instrumento equivalente;
- C) Cópia do documento de identificação do representante legal com foto;
- D) CND FEDERAL
- E) CND ESTADUAL
- F) CND MUNICIPAL
- G) CNDT
- H) Certidão de regularidade – FGTS;
- I) Certidão de Falência e concordata
- J) Certidão TJPE 1º Grau
- K) Certidão TJPE 2º Grau
- L) Certidão simplificada JUCEPE/Optante do Simples Nacional
- M) Certidão de registro junto ao Conselho Regional – CREA-CAUC, da sede do proponente;
- N) Certidão de registro profissional junto ao Conselho Profissional – CREA/CAUC;
- O) Comprovação de vínculo com o responsável técnico
- P) Atestado de capacidade técnica, no qual reste comprovada aptidão para execução dos serviços a serem contratados;
- Q) Declaração de Enquadramento de ME/EPP
- R) Declaração de vínculo empregatício
- S) Declaração de não emprego de menor
- T) Licença sanitária/ambiental



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (INFERIORES/SUPERIORES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE

ESPECIFICAÇÃO:

Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Endereços	VALOR)
Serviços de Desinsetização de insetos rasteiros do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$
Serviços de Desratização do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro-PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$
Serviços de Descupinização do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$
Serviços de Desalojamento de pombos e aves (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro/PE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05m ²	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$
Serviços de Desalojamento de morcegos (PROFILAXIA DE PRAGAS ALADAS) do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro/PE, com	• M ²	• 532,05	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$



Câmara Municipal de Limoeiro

CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

forneimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato				
Serviços de nebulização: Consiste no controle de insetos na rede de esgotos e fossas sépticas do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato.	• M ²	• 532,05	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$
Serviços de sanitização: Consiste no controle de microorganismos como vírus, bactérias e fungos do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato	• M ²	• 532,05	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$
Serviços de Higienização e desinfecção de reservatórios d'água (superiores/inferiores), do prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de LimoeiroPE, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessários à execução do contrato	• M ³	• 32	• Câmara Municipal de Limoeiro: – Sede do Poder Legislativo – Rua da Matriz nº134, bairro: centro, Limoeiro/PE CEP.:55.700-000	R\$ 0,00 Valor total: R\$
R\$ 0,00				

DO VALOR:

DA VIGÊNCIA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

DO PAGAMENTO:

XXXXXX, XXX DE XXXXX DE 2023.

ASSINATURA E CARIMBO
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX